

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
Estado de Goiás

Lei n. 70, de 6 de Outubro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da lei em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 6.400,00 (Seis Mil E Quatrecentos cruzeiros) afim de ocorrer ao pagamento da representação a que tem direito o Presidente da Câmara Municipal, no período de Outubro de 1948 a Dezembro de 1949, bem assim dos subsídios a que tem direito um Vereador por comparecimento a sessões dentro do mesmo período.

Art. 2º - Servirá de recourse para despesa proveniente da presente lei, parte do saldo de exercício de 1950, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo de 1950 (atual)	17.827,00
- Quantia utilizada na presente lei	<u>6.400,00</u>
	11.427,00

Art. 3º - A execução da presente lei far-se-á por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 6 de Outubro de 1951.

W. Francisco Lima Prefeito.
Alencar de Sá Secretário.